ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1520/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	22/06/2021 08:52	Previsão	
Atuado por	MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	15/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 100/2021. ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO, CONTRIBUAM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 100 /2021 CATALÃO, 21 DE junho DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convênio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
JV

Destacamos que das Entidades citadas acima, que já tiveram parceria com a municipalidade, prestaram contas regularmente dos valores anteriormente recebidos.

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Ensinar, orientar, amparar, proteger, socorrer e atender as diversas necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado. Assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
JV

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 22 DE junho DE 2021.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
JV

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R$)
18967172/0001-02	**Associação Catalana de Equoterapia**	Caminhar com um amigo é viver sem limites	Atendimento Equoterapico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais	**120.000,00**
24.811085/0001-56	**FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida**	Projeto Semear	Apoio psicossocial às crianças e adolescentes matriculados na FENOVA, com ênfase às demandas emergenciais de desvios comportamentais e dificuldades de aprendizagem escolar.	**120.000,00**
30.993.330/0001-96	**Associação Laços de Bem**	Encanto Sonoro – Canto e Coral	Promover o acesso gratuito e de qualidade ao ensino de violão, canto coral e iniciação musical para crianças e adolescentes em suposta situação de vulnerabilidade social.	**120.000,00**
04.865.196/0001-38	**Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima**	Estrelas que brilham	Administrar aulas de: violão, teclado, flauta doce.	**69.000,00**
29.313.845/0001-19	**Instituto Prof. João Margon Vaz**	A lógica aplicada ao cotidiano	Capacitação para a vivência do aprendizado das ciências exatas: matemática e seus temas transversais: informática, robótica, astronomia, física, clube de astronomia, clube de xadrez.	**120.000,00**
07.882625/0001-73	**Fundação Dom Pedro II**	Bombeiro Mirim	Construir na área existente no 10º BBM o Espaço Bombeiro Mirim, contendo 01 sala de aula, 01espaço de convivência, 02 vestiários, num total de 120m2	**120.000,00**
03.887.815/0001-22	**Escola Creche São Francisco de Assis**	Energia Sustentável	Implantação de energia solar, visando a preservação do meio ambiente, e com isto trabalhar com as crianças a importância do projeto que irá impactar positivamente na preservação da natureza é um importante passo na conscientização das futuras gerações.	**140.000,00**
21.749.821/0001-03	**Obras Sociais Paulo & Estevão**	Construção Modulo Sala Multiuso – infância	Construção de salas de aula e estruturas sanitárias destinadas a vivência experimentação, reprodução e ideação de ações junto a crianças e jovens.	**120.000,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07
JV

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima terá direito aos recursos referenciados na tabela acima, para serem aplicados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Cooperação estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e comtemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 7º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE junho DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09
JV

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021

Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 002/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que que autoriza os conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em afastar a vedação prevista no inciso V do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, e dá outras providências

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
50

- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para dar continuidade aos Projetos inscritos através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

- as reuniões plenárias do CMDCAC de 24 de maio de 2021 e 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme segue:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R$)
18967172/0001-02	Associação Catalana de Equoterapia	Caminhar com um amigo é viver sem limites	Atendimento Equoterapico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais	120.000,00
24.811085/0001-56	FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida	Projeto Semear	Apoio psicossocial às crianças e adolescentes matriculados na FENOVA, com ênfase às demandas emergenciais de desvios comportamentais e dificuldades de aprendizagem escolar.	120.000,00
30.993.330/0001-96	Associação Laços de Bem	Encanto Sonoro – Canto e Coral	Promover o acesso gratuito e de qualidade ao ensino de violão, canto coral e iniciação musical para crianças e adolescentes em suposta situação de vulnerabilidade social.	120.000,00
04.865.196/0001-38	Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	Estrelas que brilham	Administrar aulas de: violão, teclado, flauta doce.	69.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

29.313.845/0001-19	Instituto Prof. João Margon Vaz	A lógica aplicada ao cotidiano	Capacitação para a vivência do aprendizado das ciências exatas: matemática e seus temas transversais: informática, robótica, astronomia, física, clube de astronomia, clube de xadrez.	120.000,00
07.882625/0001-73	Fundação Dom Pedro II	Bombeiro Mirim	Construir na área existente no 10º BBM o Espaço Bombeiro Mirim, contendo 01 sala de aula, 01espaço de convivência, 02 vestiários, num total de 120m2	120.000,00
03.887.815/0001-22	Escola Creche São Francisco de Assis	Energia Sustentável	Implantação de energia solar, visando a preservação do meio ambiente, e com isto trabalhar com as crianças a importância do projeto que irá impactar positivamente na preservação da natureza é um importante passo na conscientização das futuras gerações.	140.000,00
21.749.821/0001-03	Obras Sociais Paulo & Estevão	Construção Modulo Sala Multiuso – infância	Construção de salas de aula e estruturas sanitárias destinadas a vivência experimentação, reprodução e ideação de ações junto a crianças e jovens.	120.000,00
Valor total a ser repassado				929.000,00

§ 1º. O Plano de Trabalho das OSCs deverão ser ajustados conforme valor liberado, devendo ser cumprido integralmente e, serem adequadas ao momento de excepcionalidade em saúde pública, causadas pela disseminação da COVID-19;

§ 2º. Fica vedada a alteração do Plano de trabalho, sem a prévia anuência do CMDCA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12
50

§ 3º. Em função do momento de excepcionalidade em saúde pública, a OSC que receber recursos do FMIA deverá comprovar capacidade de executar o Plano de Trabalho e realizar as ações.

§ 4º. A OSC que não tiver condições de executar seu Plano de Trabalho conforme estabelecido no § 1º., § 2º. e § 3º., deverão comunicar ao CMDCA, da impossibilidade de execução e não terão recursos liberados.

§ 4º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato;

§ 5º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 18 de junho de 2021.

Leovil Evangelista Fonseca Júnior
PRESIDENTE